LEI MUNICIPAL Nº 1.639 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Criação de Políticas Públicas de Incentivo ao Trabalhador e Trabalhadora com Síndrome de Down.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída as Diretrizes para a Criação de Políticas Públicas de Incentivo ao Trabalhador e Trabalhadora com Síndrome de Down, que tem por objetivo incentivar a inclusão de tais trabalhadores no mercado de trabalho formal e remunerado.

Art. 2º São diretrizes de Incentivo ao Trabalhador e Trabalhadora com Síndrome de Down, especialmente:

I– Incentivar a capacitação profissional;

II– Incentivar a implementação de estratégias que permitam a adaptação desse trabalhador e trabalhadora e a sua permanência no emprego;

III– Incentivar a adoção de ações afirmativas que garantam a igualdade de oportunidades;

IV– Incentivar a disponibilização de equipe multidisciplinar que auxilie esse trabalhador e trabalhadora no desenvolvimento de suas habilidades profissionais;

V– Incentivar a formalização de parcerias com a sociedade civil organizada.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 1º de novembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.11.01 18:54:08 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru